

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



PROCESSO: 

00570/2026
04/02/2026

**Sec. Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-SEMECT/SEMFIPA**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 0201/2026-GAB/SEMECT - Solicitando a 2ª Contratação de 50% da Ata Nº 0178/2025 - Pregão Eletrônico Nº 058/2025 - PA Nº 04451/2025 - Manutenção e Fornecimento de Peças e Pneus para Atender as Necessidades SEMECT.

Ofício N°0201/2026 – GAB/SEMECT -

Caxias (MA), 03 de fevereiro de 2026.

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria, a **2ª CONTRATAÇÃO 50% DO CONTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 0178/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025 – SRP DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04451/2025**, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECT de Caxias - MA.

Informamos que as despesas serão pagas com o Recursos Próprios, FUNDEB, FNDE/ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, PDDE e/ou QSE.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Adenilson Dias de Souza**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ilmo. Sr.

**Othon Luiz Machado Maranhão**

**MD: Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração**

Nesta.

**CARIMBO DE MARANHÃO**  
Secretaria Municipal de Caxias  
Protocolo Número 0570/26  
Data de Emissão: 04, 02, 2026

  
**Othon Luiz Machado Maranhão**  
Chefe do Protocolo Geral  
Folha: 1/296-2

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0808043**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5737/2025**

**1. DAS PARTES**

**1.1. Do órgão gerenciador**  
 O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 08.082.820/0001-68, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Sr. João Mano Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542508 SSP/MA e Inscrição no CPF sob nº 044.888.700-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.1. Dos órgãos participantes**  
 Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.082.820/0001-68, situada na Praça Dias Carneiro, 690, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.606-080.

**2. Da detentora**  
 empresa M. SILVA MARTINS, inscrita no CNPJ sob nº 21.155.254/0001-89, com sede na Av. Santos Dumont, nº 400, E-MAIL: jrcod@hotmail.com, Neste ato representado por Sr. Mark Silva Martins, portador do CPF 085.140.683-72

**2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis a espécie.  
**2.2.** Cumprirá a DETENTORA o conteúdo da proposta vencedora, e vinculada à licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse inserida, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

**3. DO OBJETO E ITENS**

**3.1.** Constitui objeto da presente ata a formação de registro de preços visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e reparamento de peças e pneus dos veículos para atender as necessidades da secretaria municipal da educação, ciência e tecnologia de Caxias - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$
					UNITÁRIO
0001	SERVIÇOS DE MECÂNICA	N/C	H	2.000	96,66
0002	ELETRICA ELETRONICA	N/C	H	700	96,66
0003	FUNILARIA PINTURA	N/C	H	700	98,33
0004	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	N/C	H	300	99,16
0005	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	N/C	H	300	87,50
0006	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	N/C	H	300	90,83
0007	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA	N/C	H	700	97,50
0008	SERVIÇOS DE RETIFICA	N/C	H	700	99,00
0009	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	N/C	H	250	123,00
0010	ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEICULO	N/C	h	250	73,33

PROCESO 4453/2021 FLS. 649  
RUBRICA: [assinatura]  
FOLHA: 02  
0057013026  
RUBRICA: [assinatura]



3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nas quantidades fixadas na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

#### 4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prova escrita ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações autorizadas pelo órgão ou entidade, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento das quantidades dos itens do instrumento de registro de preços na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá assinar a ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha participado registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

#### 5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

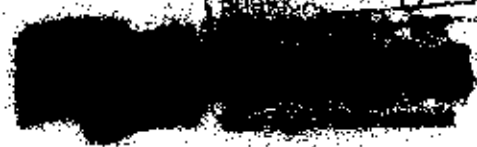
5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.



5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que lieve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de sua tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.132, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovação respectiva sobre os preços registrados;

**6.2. Da Negociação de preços registrados:**

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1. Do Cancelamento do registro de fornecedor**

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV de caput do art. 158 da Lei nº 14.133.

**7.2. Do Cancelamento dos preços registrados**

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente da omissão fortuito ou força maior; ou
- 7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezoisete) dias, a partir da data da emissão da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Beneficente, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não levantarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções devidas, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9. DAS PENALIDADES**

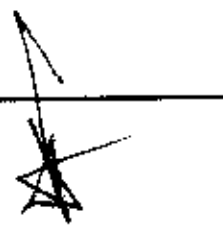
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



DATA: 09  
PROC: 00510/2025  
RUBRICA:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO



10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da Detentora, não se aplicando a mesma qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 9 de SETEMBRO de 2025.

Sr. Igor Mano Curim - CPF: 054.348.045-00  
Presidente da Comissão Central de Licitação  
Órgão Gerenciador

M SILVA MARTINS  
MAGALHAES  
LTDA:21155294000109

Assinado de forma digital por M  
SILVA MARTINS MAGALHAES  
LTDA:21155294000109  
Data: 2025.09.09 14:59:36  
-03'00'

M SILVA MARTINS MAGALHAES EIRELI  
Sr. Martin Silva Martins Magalhães  
Fornecedor



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Caxias, a qualidade da vida.

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

FOLHA: 07  
PROC: 0054010046  
ASS: [assinatura]

FLS: [assinatura]

**CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04451/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA **M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

**CONTRATADA:** **M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº **21.155.294/0001-09**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3884 B, Bairro: São Sebastião, Codó - MA, CEP: 65.400-000, E-MAIL: jrnod@hotmail.com, Neste ato representado por Sr. Marlir Silva Martins Magalhães, portador do CPF: 969.140.683-72

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, ciência e tecnologia de Caxias - MA.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor R\$	
					Unitário	Total
0001	SERVIÇOS DE MECANICA	N/C	H	1000	96,66	R\$ 96.660,00
0002	ELETRICA ELETRONICA	N/C	H	350	96,66	R\$ 33.831,00
0003	FONEARIA PINTURA	N/C	H	350	98,33	R\$ 34.415,50

[assinatura]



SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
 E TECNOLOGIA

0004	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	N/C	H	150	99,16	R\$ 14.874,00
0005	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	N/C	H	150	87,50	R\$ 13.125,00
0006	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	N/C	H	150	90,83	R\$ 13.624,50
0007	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA	N/C	H	350	97,50	R\$ 34.125,00
0008	SERVIÇOS DE RETIFICA	N/C	H	350	99,00	R\$ 34.650,00
0009	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	N/C	H	125	123,00	R\$ 15.375,00
0010	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO	N/C	h	125	73,33	R\$ 9.166,25

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 299.846,25 (Duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

- 05.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.07.12.361.0008.2018.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 05.07.12.361.0008.2018.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

[assinatura]

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é uma delícia!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

FOLHA:	10
PROJ:	00570/0036
RUBRICA:	

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES:

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é mais barato!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

FOLHA:	43
PROJ:	00570/2025
RUBRICA:	7/6

P.L.S. \_\_\_\_\_

**18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FÓRO:**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) / de OUTUBRO de 2025

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,  
Sr. Adenilson Dias de Souza  
CONTRATANTE

M SILVA MARTINS  
MAGALHAES  
LTDA:21155294000109

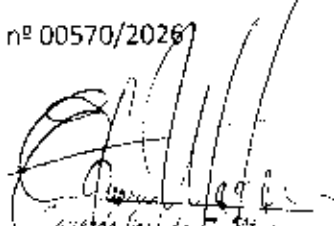
Assinado de forma digital por M  
SILVA MARTINS MAGALHAES  
LTDA:21155294000109  
Dados: 2025.10.01 13:45:57  
-03'00'

M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI  
Sr. Marlir Silva Martins Magalhães  
Pela CONTRATADA

FOLHA:	12
PROC:	00570/2026
RUBRICA:	

Processo nº 00570/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

  
Caetano José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 04/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 5.701.2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 02 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Saldo R\$: 1.763.139,05

  
José Nelson dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 04/02/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026


Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 570/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 02 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE  
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Saldo R\$: 170.000,00

  
Joaci Nery dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 04/02/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

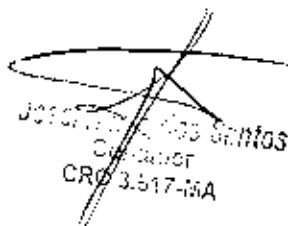
Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 570/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 02 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE  
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
Saldo R\$: 1.300.000,00

  
José Carlos dos Santos  
CONTADOR  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 04/02/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Página 1

**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº 570 / 2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 02 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
Saldo R\$: 10.893.577,80

  
Joacir Manoel dos Santos  
Coordenador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 04/02/2026



17

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00570/2026.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

**APROVO** o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epígrafe.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

*Adenilson Dias de Souza*  
1 Secretário Municipal  
Sec. Munic. de Educação, Ciência e Tecnologia

Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

*Handwritten signature and date*

Processo nº 00570/2026

Caxias – MA, 04 de fevereiro de 2026

À

Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, para  
dotação e autorização.

Atenciosamente,

**Leandro Santos Costa**  
Matrícula: 3888-0

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 800-CENTRO

06082820000158

Exercício:

2026


Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 00570/2026

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA  
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
Saldo R\$: 300.000,00

  
Joaci Nepomuceno dos Santos  
Controlador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 04/02/2026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082620000156

Exercício:

2026

Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 00570/2026

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE  
Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
Saldo R\$: 500.000,00

  
José Roberto dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 04/02/2026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025


Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 00570/2026

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA  
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Saldo R\$: 3.250.000,00

  
Joacierys das Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 04/02/2026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 00.579/2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE  
Dotação: 12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Saldo R\$: 500.000,00

  
Joacilene dos Santos  
Contador  
CRC 3.617-MA

Caxias-MA, 04/02/2026



23

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00570/2026.

**APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

**DECLARO** ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DETERMINO** que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 04/02/2026.

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento e Gestão  
Fazendária.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

24

Processo nº 00570/2026.

A  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias (MA), 04/02/2026.

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Gestão  
Fazendária



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO  
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95  
Pça Ferreira Balma, 538 - Centro

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000769/2025**

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL** M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA  
**ENDEREÇO** AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 3884, B, SÃO SEBASTIAO - CODO, 65400-000  
**INSC. MUNICIPAL** 210330721155294000109  
**CPF/CNPJ** 21.155.294/0001-09  
**ATIVIDADE** COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer débitos do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **008118**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:50:10 hs do dia 30 de Dezembro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 28 de Fevereiro de 2026 (60 dias, a contar da data de emissão.)**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**

CODO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **8W73AE251230**.



Eds Augusto Almeida Lima  
Superintendente  
Portaria: 03142/2025  
CEAD 05/02/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

CNPJ: 06.104.863/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS  
Nº 001058/2025

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA
INSC. MUNICIPAL	210330721155294000109
CNPJ	21.155.294/0001-09
ATIVIDADE	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
ENDEREÇO	AVENIDA SANTOS DUMONT, 3884, B, SAO SEBASTIAO, CODO - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº N°008118/2025 é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ CNPJ 21.155.294/0001-09, inerentes aos tributos municipais:

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALF - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - ALF**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:49:10 hs do dia 30 de Dezembro de 2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 28 de Fevereiro de 2026 (60 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CODO - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipalsma.com.br](http://www.tributosmunicipalsma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: 63264K251230.



Eds Augusto Araújo Lima  
Superintendente  
Portaria: 031-0/2025  
SEAD 0210 00027



21

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 043640/26

**Data da**

25/02/2026 10:56:20

**Inscrição Estadual:** 124484840

**CPF/CNPJ:** 21155294000109

**Razão Social:** M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

**Endereço:** AVE SANTOS DUMONT, 3884 : B; CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

**Telefone:** (99)36610593

**Município:** CODO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA**  
CNPJ: **21.155.294/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:56 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **B101.772F.21C2.08AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 019410/26

**Data da**

25/02/2026 10:57:17

**Inscrição Estadual:** 124484840

**CPF/CNPJ:** 21155294000109

**Razão Social:** M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA

**Endereço:** AVE SANTOS DUMONT, 3884 : B; CEP: 65400000 - SAO SEBASTIAO

**Telefone:** (99)36610593

**Município:** CODO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

empregador	empregado
------------	-----------



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.155.294/0001-09  
**Razão Social:** M SILVA MARTINS MAGALHAES LTDA  
**Endereço:** AVE SANTOS DUMONT 3884 : B; / SAO SEBASTIAO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2026 a 22/03/2026

**Certificação Número:** 2026022104252316785879

Informação obtida em 25/02/2026 10:58:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CONTRATO Nº. 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 058/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0570/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO POR MEIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO  
MARANHÃO, E A EMPRESA **M SILVA MARTINS  
MAGALHÃES EIRELLI**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

**CONTRATADA:** **M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº **21.155.294/0001-09**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 3884 B, Bairro: São Sebastião, Codó - MA, CEP: 65.400-000, E-MAIL: jrcod@hotmail.com, Neste ato representado por Sr. Marliir Silva Martins Magalhães, portador do CPF: 969.140.683-72

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva e fornecimento de peças e pneus dos veículos para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, ciência e tecnologia de Caxias – MA.** Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor R\$	
					Unitário	Total
0001	SERVIÇOS DE MECANICA	N/C	H	1000	96,66	R\$ 96.660,00
0002	ELETRICA ELETRONICA	N/C	H	350	96,66	R\$ 33.831,00
0003	FUNILARIA PINTURA	N/C	H	350	98,33	R\$ 34.415,50



33

0004	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	N/C	H	150	99,16	R\$ 14.874,00
0005	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	N/C	H	150	87,50	R\$ 13.125,00
0006	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	N/C	H	150	90,83	R\$ 13.624,50
0007	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRONICA	N/C	H	350	97,50	R\$ 34.125,00
0008	SERVIÇOS DE RETIFICA	N/C	H	350	99,00	R\$ 34.650,00
0009	MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO EM TACOGRAFO	N/C	H	125	123,00	R\$ 15.375,00
0010	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULO	N/C	h	125	73,33	R\$ 9.166,25

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 299.846,25 (Duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

- **05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **05.02.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **05.02.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **05.01.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**



79

- **05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
- **05.01.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RE Pactuação e REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



35

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Verer aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS  
E TECNOLOGIA

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**


17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias(MA) 25 de fevereiro de 2026

  
Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,  
Sr. Adenilson Dias de Souza  
CONTRATANTE

M SILVA MARTINS  
MAGALHAES

LTDA:21155294000109

Assinado de forma digital por M

SILVA MARTINS MAGALHAES

LTDA:21155294000109

Dados: 2026.02.25 10:48:56 -03'00'

M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI

Sr. Marliir Silva Martins Magalhães

Pela CONTRATADA

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00570/2026**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA **M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº **21.155.294/0001-09**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAXIAS – MA

**VALOR: R\$ 299.846,25** (Duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos)

**VIGÊNCIA: INÍCIO: 25/02/2026 e TÉRMINO: 25/02/2027**

**RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.02.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.02.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.02.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 05.01.12.361.0009.2023.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 05.01.12.365.0009.2026.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO: **SR. MARLIR SILVA MARTINS MAGALHÃES**, PORTADOR DO CPF Nº **969.140.683-72**. REPRESENTANTE DA EMPRESA **M SILVA MARTINS MAGALHÃES EIRELLI**, CAXIAS - MA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.